



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8461 , DE 31 DE AGOSTO DE 1998.**

Dispõe sobre o artigo 1º, do Decreto nº 2661, de 10 de março de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Resolução nº 0059/CEE/98/RO, de 23 de novembro de 1993,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 2661, de 10 de março de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado no Município de Espigão do Oeste, o Centro Educacional de Estudos Supletivos “**DONIZETE ROMUALDO DA SILVA.**”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1998, 110º da República.

**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de 22 de Maio de 1947  
4077

GOVERNO DO ESTADO DE BAHIA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.111, de 21 de Maio de 1947

Dispõe sobre o sistema de ensino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE BAHIA, DEACORDO COM o art. 2º da Constituição Estadual e o art. 17 da Constituição Federal, resolve, no uso de suas atribuições, expedir o presente Decreto, de 21 de Maio de 1947.

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 10.011, de 10 de Maio de 1947, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado no Município de Salvador, Estado de Bahia, o Centro Educacional de Estudos Superiores "DOMINGOS ROMUALDO DA SILVA".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Bahia, em Salvador, em 21 de Maio de 1947.

VALDIR ROCHA  
Governador

ANTÔNIO JÚNIOR  
Secretário